


| | |
|---|--|
|  <p>GOVERNADOR EM EXERCÍCIO Ricardo Couto de Castro</p> | <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodônio Candido de Macedo Neto</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Soarezelli</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Renan Miguel Saad</i></p> |
|---|--|

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| Atos do Poder Legislativo..... | ... |
| Atos do Poder Executivo..... | 1 |
| Gabinete do Governador..... | 1 |
| Governadoria do Estado..... | ... |
| Gabinete do Vice-Governador..... | ... |
| Vice-Governadoria do Estado..... | ... |
| ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) | |
| Casa Civil..... | 2 |
| Gabinete do Governador..... | ... |
| Governo..... | ... |
| Planejamento e Gestão..... | 5 |
| Fazenda..... | 6 |
| Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços..... | 7 |
| Polícia Militar..... | 7 |
| Polícia Civil..... | 18 |
| Polícia Penal..... | 18 |
| Defesa Civil..... | 19 |
| Saúde..... | 19 |
| Educação..... | 20 |
| Ciência, Tecnologia e Inovação..... | 23 |
| Transporte e Mobilidade Urbana..... | 24 |
| Ambiente e Sustentabilidade..... | 25 |
| Agricultura, Pecuária e Abastecimento..... | 25 |
| Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar..... | 25 |
| Cultura e Economia Criativa..... | 25 |
| Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... | 26 |
| Esporte e Lazer..... | 27 |
| Turismo..... | 27 |
| Controladoria Geral do Estado..... | 27 |
| Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro..... | 27 |
| Trabalho e Renda..... | 28 |
| Extraordinária de Representação do Governo em Brasília..... | ... |
| Transformação Digital..... | ... |
| Infraestrutura e Obras Públicas..... | 28 |
| Energia e Economia do Mar..... | 28 |
| Habitação de Interesse Social..... | 28 |
| Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável..... | ... |
| Mulher..... | ... |
| Cidades..... | ... |
| Defesa do Consumidor..... | 29 |
| Segurança Pública..... | 31 |
| Procuradoria Geral do Estado..... | 32 |
| AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... | 33 |
| REPARTIÇÕES FEDERAIS..... | ... |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.274 DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 48.183, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DAS MVAs NAS OPERAÇÕES EM QUE O ESTABELECIMENTO ATACADISTA ATUA COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, os processos nºs SEI-040006/003338/2026 e SEI-040079/002358/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 9.025, de 25 de setembro de 2020, que institui regime diferenciado de tributação para o setor atacadista;

- o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 24 da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 4º da Lei nº 8.926, de 08 de julho de 2020, que estabelecem critérios para definição da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária;

- a necessidade de ajuste da sistemática de aplicação do redutor de Margem de Valor Agregado (MVA) nas operações em que o estabelecimento atacadista atua como substituto tributário;

- o disposto no Decreto nº 48.183, de 18 de agosto de 2022, com alterações promovidas pelo Decreto nº 48.385, de 06 de março de 2023, e pelo Decreto nº 48.576, de 30 de junho de 2023; e

- a necessidade de adoção de solução provisória que permita a avaliação dos efeitos arrecadatórios decorrentes da aplicação de redutor à MVA, com vistas à calibração da base de cálculo do ICMS-ST;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 48.183, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aplica-se provisoriamente, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da entrada em vigor deste decreto, em substituição à MVA original indicada no § 1º do art. 6º do Decreto nº 47.437, de 30 de dezembro de 2020, o redutor de 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento), resultando na aplicação da chamada MVA reduzida, calculada segundo a seguinte fórmula: MVA reduzida = MVA original x 0,665." (NR)

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Fazenda realizará o monitoramento dos efeitos arrecadatórios decorrentes da aplicação do redutor de que trata este decreto, ao longo do período de sua vigência, com vistas à avaliação de sua adequação, especialmente quanto à aderência da base de cálculo do ICMS-ST, e à eventual revisão da medida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Id: 2731249

DECRETO Nº 50.275 DE 27 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 40.500, DE 01 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no processo nº SEI-150001/004863/2026, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de aprimoramento da disciplina do Sistema Jurídico do Estado, bem como o fato de que a atividade de consultoria jurídica desempenhada tem por finalidade precípua o controle interno e preventivo de legalidade, contribuindo para a gestão adequada de riscos, na forma do art. 169, II da Lei federal nº 14.133/2021; e

- que as questões de grande importância, impacto ou possibilidade de repercussão geral para a Administração Pública devem ser submetidas à Procuradoria Geral do Estado, independentemente do valor do seu impacto orçamentário-financeiro, nos termos dispostos pelo art. 4º, IV, da Lei estadual nº 5.414, de 19 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º, caput, V, alínea "I", e o §4º, do Decreto nº 40.500, de 01 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

V - (...):

i) editais de licitação, contratações diretas, acordos, inclusive de natureza trabalhista, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos que impliquem criação de despesa ou repasse de recursos estaduais, inclusive por renúncia de receitas, com impacto financeiro-orçamentário igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ainda que meramente estimados e de implemento parcelado.

(...)

§4º - Na hipótese da Chefia da Assessoria Jurídica da Administração Indireta não ser ocupada por Procurador do Estado, o órgão jurídico setorial deve obrigatoriamente submeter à aprovação do órgão jurídico local da Secretaria de Estado a qual se encontra vinculado o parecer jurídico de análise de editais de licitação, contratações diretas, acordos, inclusive de natureza trabalhista, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos que impliquem criação de despesa ou repasse de recursos estaduais, inclusive por renúncia de receitas, com impacto financeiro-orçamentário igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ainda que meramente estimados e de implemento parcelado". (NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2731250

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**, ID FUNCIONAL Nº 564046-6, do cargo de Secretária de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-150001/004821/2026.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR RONALDO DAMIÃO, ID FUNCIONAL Nº 8975825/03, para exercer o cargo de Secretário de Estado, símbolo SE, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-150001/004821/2026.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

DECRETOS DE 27 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **IGOR DOMINGOS MARQUES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 50979205/3, do cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/004821/2026.

EXONERAR, a pedido, **ELOI DOS SANTOS LEITE**, ID FUNCIONAL Nº 51076799/1, do cargo de Assessor Especial, símbolo DG, da Coordenação de Copa e Cozinha, da Superintendência de Apoio Operacional, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/004821/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 25 de abril de 2026, **ELIZABETH BLANCO PEREZ**, ID FUNCIONAL Nº 8773947/16, do cargo de Diretor, símbolo DG, da Diretoria de Gestão Financeira - Dirgef, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/003852/2026.